



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 045/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 61.153,20 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos), indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 61.153,20 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA  
01 – Fundo Municipal da Agricultura  
20.606.0060.1035 – Construção de Cisternas  
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 2.203,20  
3.4.4.90.51.00.000000 – Obras em Andamento ..... R\$ 58.950,00  
**TOTAL ..... R\$ 61.153,20**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o recurso oriundo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – Convênio/Parceria 2377, no valor de R\$ 61.153,20 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 30 de agosto de 2023.

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
**CARLA CRISTINE WEIZENMANN**  
Agente Administrativa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

**Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº 045/2023, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 61.153,20.

A abertura do presente crédito faz-se necessária, pois trata-se de um recurso especial oriundo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a construção de cisternas.

Para que a Administração Municipal possa utilizar os recursos de acordo com suas necessidades, bem como, efetuar os encaminhamentos licitatórios necessários é preciso adequar as referidas despesas no orçamento municipal, de forma que os mesmos possam ser utilizados para a finalidade destinada.

Sem a adequação orçamentária, ficaremos impossibilitados de utilizar os recursos, os quais, conseqüentemente, não poderão ser aplicados em favor da nossa população.

Assim, para possibilitar a utilização do recurso, dar efetividade ao mesmo, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da referida matéria.

Atenciosamente,

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal